



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0002 DE 2 DE JANEIRO DE 2.014

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 6.220.446,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL E CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.10 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.10.08.122.1022.560-33903968.000,00

23.10.14.422.1032.562-33903914.000,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.1032.590-449051475.000,00

24.92.12.361.1032.593-33903614.000,00

24.92.12.361.1032.593-4490521.114.400,00

24.92.12.361.1032.595-33903360.000,00

24.92.12.361.1033.540-33903930.000,00

24.92.12.365.1032.592-33903920.000,00

24.92.12.365.1032.592-449052154.800,00

24.92.12.365.1032.596-44905225.000,00

24.92.12.367.1032.599-33903936.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.122.1032.671-33909213.000,00

25.91.10.301.1032.691-339092409.582,00

25.91.10.301.1032.691-3390921.374.858,00

25.91.10.301.1032.691-339092220.764,00

25.91.10.302.1032.680-33909226.000,00

25.91.10.302.1032.680-339092350.000,00

25.91.10.302.1032.698-33909212.881,00

25.91.10.304.1032.684-33903632.000,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10.04.122.1024.020-33903618.000,00

27.10.04.131.1024.024-44905250.000,00

27.92 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

27.92.08.244.1034.040-33909325.736,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

28.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

28.10.04.129.1024.071-33904730.000,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS
PÚBLICOS

31.10.15.451.1014.180-339039670.000,00

31.10.15.451.1014.180-469071155.000,00

31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

31.92.26.452.1034.190-3390485.000,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

32.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

32.10.22.122.1044.210-339092425,00

3300 - GOVERNADORIA

33.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

33.02.03.092.1024.321-3390481.000,00

33.90 - FUNDAÇÃO DE DESENV.URB. E PATR.HISTÓRICO

33.90.15.452.1014.650-33903552.000,00

33.90.15.452.1014.650-339039106.000,00

33.90.15.452.1014.650-3390921.000,00

33.90.15.452.1014.650-449051226.000,00

33.90.15.452.1044.657-33903622.000,00

33.94 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

33.94.18.541.1054.150-3390365.000,00

33.94.18.541.1055.032-449052180.000,00

33.99 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

33.99.18.541.1055.041-449051110.000,00

33.99.18.541.1055.042-44905162.000,00

33.99.18.541.1055.043-33903922.000,00

33.99.18.541.1055.044-33903929.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.10 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.10.08.122.1022.560-33903068.000,00

23.10.14.422.1032.562-33903614.000,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.1032.590-459061100.000,00

24.92.12.361.1032.593-3190111.403.400,00

24.92.12.361.1032.593-339039254.800,00

24.92.12.361.1032.595-44905260.000,00

24.92.12.361.1032.598-44905236.000,00

24.92.12.361.1033.540-33903030.000,00

24.92.12.365.1032.592-33903220.000,00

24.92.12.365.1032.596-33903925.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.122.1032.671-33903913.000,00

25.91.10.301.1032.675-449051409.582,00

25.91.10.301.1032.695-449052850.000,00

25.91.10.301.1032.697-449051524.858,00

25.91.10.302.1032.680-33504326.000,00

25.91.10.302.1032.680-449052350.000,00

25.91.10.302.1032.680-449052220.764,00

25.91.10.302.1032.698-3390462.881,00

25.91.10.302.1032.698-33904810.000,00

25.91.10.304.1032.684-33903016.000,00

25.91.10.304.1032.684-33903916.000,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10.04.122.1024.020-33903918.000,00

27.10.08.244.1034.029-33903250.000,00

27.92 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

27.92.08.244.1034.040-45906125.736,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

28.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

28.10.04.129.1024.071-31901330.000,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS
PÚBLICOS

31.10.15.451.1015.064-449051155.000,00

31.10.15.451.1015.176-449051670.000,00

31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

31.92.26.452.1034.191-3390365.000,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

32.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

32.10.22.122.1044.210-339039425,00

3300 - GOVERNADORIA

33.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

33.02.03.092.1024.321-4490521.000,00

33.90 - FUNDAÇÃO DE DESENV.URB. E PATR.HISTÓRICO

33.90.15.452.1014.650-33903043.000,00

33.90.15.452.1014.650-4490521.000,00

33.90.15.452.1044.656-33903920.000,00

33.90.15.452.1044.656-4490529.000,00

33.90.15.452.1044.657-33903971.000,00

33.90.15.452.1044.657-449051263.000,00

33.94 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

33.94.18.541.1054.152-4490525.000,00

33.94.18.541.1055.030-33903050.000,00

33.94.18.541.1055.031-33903920.000,00

33.94.18.541.1055.031-44905160.000,00

33.94.18.541.1055.031-44905250.000,00

33.99 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

33.99.18.541.1055.040-339039194.000,00

33.99.18.541.1055.042-33903229.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,2 DE JANEIRO DE 2.014

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITEMÁRCIA RAQUEL ROLON

Secretária Municipal de Fazenda e PlanejamentoVice-Prefeita Municipal

Página5

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: ceb5d647

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>